

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00037/2025**Disponibilização: 07/11/2025 às 15h17m**

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 37/2025-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00h, teve lugar a Trigésima Sétima Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 36, do dia 23 de outubro de 2025. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Excelentíssimo Senhor Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto), LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Convocado para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de férias do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha e considerando a ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Alberto Mendes Forte que seria o sucessor imediato), FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Excelentíssima Senhora Desembargadora Joriza Magalhães Pinheiro), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Ausente por motivo de licença médica,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. FRANCISCA ROSIMAR BEZERRA MEMÓRIA - DEFENSORA PÚBLICA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTE:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, submeteu ao Colegiado, a convocação do Juiz de Direito Ricardo de Araújo Barreto (Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza) para atuar na 6ª Câmara de Direito Privado e na respectiva Seção, para período complementar das férias do Desembargador José Tarcílio Souza da Silva, isso porque o Juiz de Direito anteriormente convocado (Dr. Roberto Viana Diniz de Freitas) teve que se licenciar por motivo de saúde inesperado. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **2 - JULGAMENTOS: SISTEMA PJECOR: 2.1 - PREFERENCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 0000255-18.2025.2.00.0806,** em que é processante C. G. DA J. DO E. DO C. e processado S. G. A., sendo interessando M. P. DO E. DO C. - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do processado, Dr. Robson Halley Costa Rodrigues (OAB/CE 27422-A), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, posteriormente, o representante do Ministério Público, Dr. Humberto Ibiapina Lima Maia, na qualidade de *Custus Legis*, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de julgar procedente o presente Processo Administrativo Disciplinar para condenar o magistrado, à penalidade de disponibilidade com proventos proporcionais, na forma do art. 42, inciso IV da LOMAN e art. 6º da Res. 135 do CNJ, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, pela violação dos deveres funcionais previstos no art. 35, incisos I e VII da LOMAN e dos princípios éticos previstos nos arts. 29, 30, 31 e 37 do Código de Ética da Magistratura Nacional, manifesto nas condutas de inaptidão para exercício das atividades judicantes no sistema informatizado de tramitação processual e indevida delegação das atividades jurisdicionais. Decorrido o prazo da penalidade, deverá o magistrado retornar às atividades, sendo reaproveitado, em caráter imediato, independentemente de requerimento, na forma do art. 6º, § 4º da Res. nº 135 do CNJ, incluído pela Resolução n. 563, de 03/06/2024, sendo seguido pelos Desembargadores WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Excelentíssimo Senhor Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto), LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência justificada do Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. O Excelentíssimo Senhor Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Convocado para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de férias do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha e considerando a ausência justificada do Des. Carlos Alberto Mendes Forte que seria o sucessor imediato) acompanhou o voto do eminentíssimo Relator, divergindo tão somente pela aplicação da pena

de censura, sendo seguido pelos Desembargadores FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Excelentíssima Senhora Desembargadora Joriza Magalhães Pinheiro), MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e DURVAL AIRES FILHO. O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – Presidente pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Impedido**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Declararam suspeição, por motivo de foro íntimo**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **SISTEMA PJ E: 2.2 - AGRAVO INTERNO Nº 3012946-37.2025.8.06.0000**, em que é agravante FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES e agravado o SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001010-57.2011.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para rejeitá-lo, nos termos do voto do Relator. **Declarou suspeição** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Excelentíssima Senhora Desembargadora Joriza Magalhães Pinheiro). **SISTEMA SAJ-SG: 2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003353-68.2019.8.06.0154/50003**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0048724-10.2014.8.06.0064/50001**, em que é agravante F. DA R. M.. e agravado E. DE J. M. A. E M. G. F.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0250203-39.2020.8.06.0001/50001**, em que é agravante ANDREIA TELES TEOTÔNIO e agravado CARLOS GABRIEL SANTOS GOES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009202-44.2017.8.06.0169/50003**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado HENRY LEVY DE ALMEIDA MAIA REPRESENTADO POR ALAINE DE ALMEIDA MAIA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para dar-lhes parcial provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201238-64.2022.8.06.0064/50001**, em que é agravante BOA VISTA SERVIÇOS S/A e agravado FRANCISCO UGLEIDSON MARTINS DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0272329-49.2021.8.06.0001/50001**, em que são agravantes JULIANA NUNES VERCOSA e OUTROS e agravado ITAÚ UNIBANCO SA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007343-28.2019.8.06.0167/50002**, em que é agravante PEDRO WISLEY SAMPAIO HARDY e agravada TERESA RAQUEL ALEXANDRINO GOMES HARDY - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0050443-97.2021.8.06.0123/50001**, em que é agravante J. B. R.. e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0203071-54.2023.8.06.0300/50001**, em que é agravante F. W. L. DE C.. e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA PJ E: 2.13 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3010954-41.2025.8.06.0000**, em que é suscitante a DESEMBARGADORA LISETE DE SOUSA GADELHA - RELATORA DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e suscitado o DESEMBARGADOR FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - RELATOR DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, sendo interessados JOSÉ HÉLIO DA COSTA SILVA e OUTRA - Relator - O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do conflito de competência e declarou a competência do juízo suscitado, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Excelentíssima Senhora Desembargadora Joriza Magalhães Pinheiro). **2.14 - EXTRAPAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - VITALICIEDADE Nº 3009698-63.2025.8.06.0000**, em que é requerente FELIPE ARAÚJO FIENI e requerido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, deferiu o pedido de vitaliciamento formulado pelo magistrado substituto requerente, nos termos do voto do Relator. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJ E : 3.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008866-72.2011.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **SISTEMA PJECOR: 3.2 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000497-**

11.2024.2.00.0806, em que é recorrente R. M. M. F. E O. P. R. DE I. DA C. DE C. e recorrida C. G. DA J. DO E. DO C., sendo interessado M. P. DO E. DO C. - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **3.3 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000607-10.2024.2.00.0806**, em que é recorrente R. M. M. F. E O. P. R. DE I. DA C. DE C. e recorrida C. G. DA J. DO E. DO C. sendo interessado M. P. DO E. DO C. - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **SISTEMA PJE: 3.4 - AGRAVO INTERNO Nº 3004170-48.2025.8.06.0000**, em que é agravante ARMAZÉM ZEN LTDA agravados o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRA - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **3.5 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500323-77.2020.8.06.0158**, em que é recorrente SÉRGIO WANDEMBERG BEZERRA DA SILVA e recorrido o JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE RUSSAS - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA **3.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0139532-32.2009.8.06.0001**, em que é impetrante WELITON TEIXEIRA DE OLIVEIRA e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **3.7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0803250-15.2013.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrados a SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **3.8 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017484-11.2008.8.06.0000**, em que é impetrante MARIA MACEDO DA FONSECA CAROLINO e impetrados a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **3.9 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8506598-89.2024.8.06.0000**, em que é recorrente D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **3.10 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3008308-92.2024.8.06.0000**, em que é impetrante o MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **3.11 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621418-63.2024.8.06.0000**, em que é impetrante DANIELE HERCULANO CABRAL DE ARAÚJO e impetrados o ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **3.12 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO INTERNO EM PRECATÓRIO JUDICIAL Nº 0001536-82.2015.8.06.0000**, em que é embargante E. DO C. e embargada M. H. X., sendo terceira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Relator - O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **SISTEMA SAJ-SG: 3.13 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000220-82.2025.8.06.0000**, em que é recorrente MAURO XAVIER DE SOUZA e requerida a DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES.

4 - RETIRADOS DE PAUTA: O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua Relatoria: **SISTEMA SAJ-SG: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200754-28.2022.8.06.0071/50002**, em que é agravante UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA e agravado GIOVANNE PEREIRA SILVA REPRESENTADO POR JEONGINA GLEDNA MOURA E SILVA.

5 - DIVERSOS: VOTO DE CONGRATULAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, propôs voto de congratulação a eminente Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, pelos 20 anos exercidos no 2º grau na magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ocorrido no dia 27 de outubro de 2025. Todos os Desembargadores acostaram-se a proposição. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 30 de outubro de 2025.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/158707> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

